

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ELETRÔNICO



PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA

Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico— FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos — ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR

Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0420001/2020, de 20 de abril de 2020.

DECRETA A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0403001/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto no decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Tauá, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade Pública no Município de Tauá;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, baseadas na ciência e em recomendações da comunidade médica, medidas de isolamento social vem sendo adotadas no território estadual no combate à disseminação do novo coronavírus (Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020 e alterações), objetivando conter o rápido crescimento do número de infectados pela doença e, assim, dar condições para que a rede de saúde, pública ou privada possa suportar a demanda de pacientes que precisarão de atendimento médico por conta de complicações decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 33.544, de 19 de abril de 2020, cujo mantém as medidas de enfretamento da pandemia ao COVID-19 até 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o estágio atual da pandemia em todo o Estado, onde se observa o acentuado crescimento do número de pacientes infectados a precisar de cuidados médicos especializados, fazendo com que as unidades hospitalares trabalhem no limite da capacidade de atendimento:

CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 05 de maio de 2020 as vedações e demais disposições do Decreto nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores.
- § 1°. As atividades essenciais excepcionadas da vedação a que se refere o "caput", deste artigo, observarão, no respectivo funcionamento, todas as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades públicas, objetivando garantir a saúde de clientes e funcionários.
- § 2°. Sem prejuízo de outras medidas necessárias, os estabelecimentos que desenvolvem as atividades de que trata o § 1°, deste artigo, deverão:
 - I evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo do público, organizando as filas de dentro e fora do estabelecimento;
 - II fornecer álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
- III promover o uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral.
- Art. 2°. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos, dentro de transporte coletivo ou em estabelecimentos em funcionamento.
- Art. 3°. No período de enfrentamento à COVID-19, as instituições bancárias deverão atuar seguindo as práticas de segurança recomendadas das autoridades sanitárias e de saúde, buscando evitar a disseminação da pandemia e resguardar, acima de tudo, a segurança de usuários e funcionários.
 - § 1°. Para atendimento ao disposto neste artigo, deverão os estabelecimentos bancários observar o seguinte:
- I obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento:
 - II oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;
 - III responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
 - IV definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;
 - V estabélecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia. § 2°. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.
 - § 3°. A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação
- específica de sua exclusão do disposto no Decreto n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020.

 Art. 4º. Para evitar a disseminação da COVID-19, as empresas que trabalhem ou que, de qualquer outra forma, viabilizem serviços de entrega em domicílio para outras empresas, inclusive por aplicativos, deverão adotar todos os cuidados necessários para a preservação da saúde e da integridade de seus entregadores e clientes, promovendo, dentre outras, as seguintes medidas:
 - I orientar devidamente os trabalhadores para que:
- a) adotem, durante a atividade, de forma eficaz, as medidas de proteção e observem condições sanitárias definidas pelas autoridades públicas da saúde, objetivando reduzir ou eliminar o risco de contágio da doença,
 - b) evitem o contato físico direto com os clientes ou terceiros que forem receber os produtos;
- c) façam a entrega das mercadorias nas portarias de condomínios ou portas de entrada de residências, não adentrando as suas dependências comuns:
 - II fornecer para uso dos profissionais álcool 70%, preferencialmente em gel;

III - disponibilizar meios e espaços para a higienização obrigatória de veículos, compartimentos para transporte de mercadorias, capacetes e quaisquer outros instrumentos de trabalho.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que utilizem serviços entrega disponibilizados por plataforma digital deverão, durante a pandemia:

- I adotar medidas de proteção para a segura retirada pelo entregador do produto em suas dependências, disponibilizando espaço para essa retirada e evitando ao máximo o contato físico entre as pessoas;
- II fornecer aos profissionais álcool 70%, preferencialmente em gel, para uso durante a atividade, disponibilizando também lavatórios para higienização das mãos;
 - II comunicar a empresa responsável pela plataforma digital sobre casos confirmados de COVID-19 entre trabalhadores.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 20 de abril de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO

Prefeito Municipal

2) PORTARIA Nº 0420001/2020, de 20 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 1° - EXONERAR <u>EMANUELA CAVALCANTE FARIAS</u>, portador(a) do CPF/MF N° 036.996.883-21, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO I, SIMBOLOGIA CDA - 8, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

3) PORTARIA Nº 0420002/2020, de 20 de abril de 2020.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie. RESOLVE:
- Art. 1° EXONERAR <u>GIUVANIA ALVES DE ALMEIDA</u>, portador do **CPF/MF N° 303.750.218-50**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE UNIDADE**, **SIMBOLOGIA CDA-10**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Educação.
 - Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

4) PORTARIA Nº 0420003/2020, de 20 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie. RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR <u>MATEUS ALVES DOS SANTOS</u>, portador(a) do CPF/MF N° 051.911.453-13, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO II, SIMBOLOGIA CDA-9, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

5) PORTARIA Nº 0420004/2020, de 20 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie. RESOLVE:

- Art. 1° EXONERAR SANDRA DARK ROSENDA LIMA, portador(a) do CPF/MF N° 974.527.773-87, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO, SIMBOLOGIA CDA 9, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria da Educação
 - Árt. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0420005/2020, de 20 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie. RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR <u>JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES</u> do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE PREVIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAUÁ, SIMBOLOGIA GPM-3,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

7) PORTARIA Nº 0420006/2020, de 20 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 1° - EXONERAR <u>DOUGLAS DA SILVA ALENCAR</u>, portador (a) do CPF Nº 023.361.013-68, do cargo de provimento em comissão SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SIMBOLOGIA APM, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

8) PORTARIA Nº 0420007/2020, de 20 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES, portador (a) do CPF № 229.877.973-20, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – SIMBOLOGIA APM, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

9) PORTARIA Nº 0420008/2020, de 20 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR <u>DOUGLAS DA SILVA ALENCAR</u>, portador (a) do CPF Nº 023.361.013-86, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, **SIMBOLOGIA CDA-6**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - SEDETE.

Art. 2° - CONCEDER, até ulterior deliberação, Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

10) PORTARIA Nº 0420009/2020, de 20 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie. RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR <u>LEANDRO SETÚBAL DA SILVA</u>, portador (a) do CPF Nº 058.480.333-82, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL, SIMBOLOGIA CDA-6, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania.

Art. 2° - CONCEDER, até ulterior deliberação, Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

- 11) PORTARIA Nº 0420010/2020, de 20 de abril de 2020.
- O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie. RESOLVE:
- Art. 1° REVOGAR a portaria n° 0312004/2020 que DESIGNA o servidor <u>DOUGLAS DA SILVA ALENCAR</u>, portador (a) do CPF № 023.361.013-68, para responder interinamente e sem ônus pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, SIMBOLOGIA APM, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá-CE.
 - Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego Prefeito Municipal

- 12) PORTARIA Nº 0420011/2020, de 20 de abril de 2020.
- O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- Art. 1° NOMEAR MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS, portador (a) do CPF Nº 012.869.593-57, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, SIMBOLOGIA APM, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá-CE.
 - **Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 20 de abril de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

1) AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO № 1704.01/2020-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PUBLICO № 1704.01/2020-SMS - A Secretaria de Saúde, através do Ordenador de Despesas, Sr. Marcos Willian Noronha Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que no período 20 a 24 de abril de 2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PUBLICO, para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a confecção de máscaras, para distribuição à população do município de Tauá, em situação de vulnerabilidade por conta da pandemia do coronavírus, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações, localizado na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Tauá-CE, 17 de abril de 2020.

MARCOS WILLIAN NORONHA LIMA

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.